



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS -  
www.jfms.jus.br

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2018 - DFORMS**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO DO SUL E A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL.

**A PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, situada na Avenida Afonso Pena, 6.134, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Procurador Federal, **ROBERTO DA SILVA PINHEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 371.201.743-04, **A PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, situada na Avenida Afonso Pena, 6.134, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Advogado da União, **APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n. 480.466.041-00, **A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, situada na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 3, Jardim Veraneio, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Procurador da Fazenda Nacional, **FLÁVIO GARCIA CABRAL**, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.864.331-03 e a **UNIÃO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.422.922/0001-00, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, neste ato representada pelo Juiz Federal, Diretor do Foro, **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 867.338.691-87, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, quando cabível e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir numeradas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços visando à digitalização dos autos de processos judiciais físicos, em trâmite na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, em que constam como parte os órgãos partícipes ligados à

30/10/2018 13:19

Advocacia-Geral da União, em qualquer fase do procedimento, de modo que haja sua devida inserção no sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) em integração com o sistema Sapiens.

**Parágrafo Único.** O presente Acordo tem como fundamento o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, instituído pela Resolução nº. 70, de 18 de março de 2008, e atualmente disciplinado pela Resolução nº. 198, de 1º de julho de 2014, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A digitalização dos processos judiciais, independente da fase do procedimento, ocorrerá nas instalações da Sede da Advocacia-Geral da União, utilizando-se, como instrumento, escâneres do predito órgão e realizada, de acordo com plano de trabalho anexo ao presente acordo (Anexo 2 doc. 4156019), sem prejuízo da digitalização prioritária dos processos em fase de recurso e de cumprimento de sentença, estabelecida na Resolução nº. 142/2017, da Presidência do TRF-3.

**Parágrafo Único.** Para a consecução do objeto deste Acordo as partes comprometem-se a:

I – fomentar e aplicar soluções em regime de parceria, visando permitir redução de custos operacionais, bem como a eliminação de rotinas manuais e o aumento da produtividade em favor do Estado;

II – diminuir o índice de congestionamento dos Processos;

III – reduzir os prazos de tramitação, garantindo, dessa forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV – intercambiar dados e informações de interesse recíproco dos partícipes, inclusive com a utilização de recursos de tecnologia da informação, com a integração entre seus sistemas;

V – eliminar os custos de serviços de malote, trazendo expressiva economia aos cofres públicos.

VI – acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Quando o pedido de digitalização recair sobre processos que não se encontram em carga ou vista à União Federal, a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul poderá, mediante requerimento dos partícipes interessados, providenciar o transporte dos autos físicos para o Prédio Sede da Advocacia-Geral da União, ou outro local,

porventura designado para realização dos trabalhos de digitalização objeto do presente acordo de cooperação.

**Parágrafo único.** A execução do Plano de Trabalho deverá ser realizada sem qualquer prejuízo ou ônus para o jurisdicionado, cabendo ao Juiz da unidade autorizar a digitalização de feitos sigilosos e conclusos para decisão.

## **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

**Parágrafo único.** O processo de conferência e certificação da digitalização de processos e documentos, bem como a oportuna remessa dos autos físicos ao arquivo, serão realizadas pela Secretaria das unidades judiciárias, na forma prevista nos arts. 4 e 14-C, ambos da Resolução nº. 142, de 20 de junho de 2017, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

## **DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e sua vigência perdurará até que a totalidade dos autos de processos físicos, que envolvam a União e entidades de direito público da administração indireta federal, em trâmite na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sejam devidamente digitalizados.

## **DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

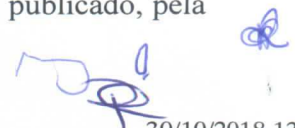
**CLÁUSULA SEXTA** – É facultado às partes promoverem o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## **DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O extrato do presente instrumento será publicado, pela



30/10/2018 13:19

Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, em Boletim de Serviços da AGU, e pela Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em diário eletrônico da justiça federal, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA NONA** – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Campo Grande/MS, 10 de outubro de 2.018.

### **PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**ROBERTO DA SILVA PINHEIRO**

**Procurador-Chefe**

### **PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR**

**Procurador-Chefe**

## PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

  
FLÁVIO GARCIA CABRAL

Procurador-Chefe

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

  
RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 10/10/2018, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Da Silva Pinheiro, Usuário Externo**, em 18/10/2018, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecido dos Passos Junior, Usuário Externo**, em 26/10/2018, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4157610** e o código CRC **B560806B**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL  
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS -  
www.jfms.jus.br

## ANEXO Nº 4/2018 - DFORMS

### PLANO DE TRABALHO

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 3/2018 - DFORMS

#### I – PARTICÍPES:

1. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
2. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
3. PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
4. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Conjuação de esforços visando à digitalização dos autos de processos judiciais físicos, em trâmite na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, em qualquer fase do procedimento, que tenham como partes os órgãos partícipes ligados à Advocacia-Geral da União, de modo que haja sua devida inserção no sistema de Processo Judicial Eletrônico ( PJe) em integração com o sistema Sapiens.

#### III – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Propiciar a digitalização de 100% (cem por cento) das ações que tenham como partes as Procuradorias Federal, da União e da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso do Sul;

1.1. Aferição do cumprimento da metas, que serão estipuladas e ajustadas livremente pelos partícipes durante a vigência do acordo de cooperação, observará os seguintes parâmetros:

1.1.1. Quantidade de equipamentos disponíveis (escâneres) para os trabalhos de digitalização;

1.1.2. Quantidade de servidores, estagiários ou mão-de-obra cedida disponível para realização dos trabalhos de digitalização;

1.1.3. Número de horas diárias reservadas especificamente aos trabalhos de digitalização;

1.1.4. Quantidade de processos encaminhados aos partícipes para digitalização;

1.1.5 Periodicidade de remessas de processos físicos feitas aos partícipes para digitalização;

1.1.6 Demais fatores capazes de influir nos trabalhos como quantidade de partes, número de páginas, classe processual, entre outros;

#### IV - FASES DE EXECUÇÃO

##### Primeira Fase – Procedimentos Preliminares

###### 1.1. Caberá à **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**:

1.1.1 Disponibilizar e manter, espaço físico, recursos materiais (escâneres) e humanos (servidores\estagiários) adequados ao trabalho de digitalização;

1.1.2 Zelar pela guarda e conservação dos autos físicos que lhe forem entregues especificamente para fins de digitalização;

1.1.3. Apresentar à Secretaria das Varas, em periodicidade compatível com a evolução dos trabalhos, solicitações de remessa\carga para fins de digitalização, observando-se, no que couber, o procedimento de "*virtualização em qualquer fase do procedimento*," previsto na Resolução nº. 142/2017, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

1.1.4. Observar os prazos estabelecidos pela Secretaria da Vara para a digitalização dos processos, requerer com antecedência eventuais pedidos de prorrogação e prestar informações, sempre que solicitado, pelo Diretor de Secretaria ou Juiz da unidade, acerca do andamento do processo de digitalização do autos;

1.1.5. Requer com antecedência, à Direção do Foro da Subseção Judiciária, eventuais pedidos de entrega de autos físicos na sede da AGU-MS, quando a remessa àquela unidade ocorrer especificamente para fins de digitalização, permanecendo com os partícipes o dever providenciar o transporte e a devolução dos autos cuja remessa ou pedido de vista ocorrer a pedido, por qualquer outro motivo, ou em virtude de citações e intimações regulares no curso dos processos.

###### 1.2. Caberá à **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL**:

1.2.1. Divulgar amplamente, no âmbito da Seccional, os termos do presente acordo de cooperação, bem como adotar de ordem administrativa que se fizerem necessárias à sua operacionalização no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

1.2.2. Diligenciar, junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública, cessão de mão-de-obra a qual, se concedida, será destinada à execução do presente acordo de cooperação;

4  
170

1.2.3. Providenciar, mediante requerimento prévio do interessado, nos casos previstos no acordo cooperação, a entrega dos autos físicos na sede da Advocacia-Geral da União, ou outro local reservado aos trabalhos de digitalização;

## 2. Segunda Fase – Da Execução do Acordo

2.1. A execução do Acordo de Cooperação terá início a partir da data de sua assinatura.

2.2. Os gestores farão o gerenciamento da execução e apresentarão propostas de eventuais alterações, sempre prejuízo da competência atribuída à Secretaria das unidades judiciais, no sentido de, uma vez concluído o processo de digitalização, proceder à conferência, certificação e remessa dos autos físicos ao arquivo, nos moldes da Resolução nº. 142/2017, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

## V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos materiais nem financeiros e as despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

## VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá durante o prazo de vigência do Acordo de Cooperação ao qual será integrado o presente Plano de Trabalho.

## VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### PELAS AUTORIDADES COMPETENTES

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 116 da Lei Federal n. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal** Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 10/10/2018, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4157626** e o código CRC **72A277F1**.